



GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO BONFIM

PROCESSO: TCE/010053/2019
NATUREZA: AUDITORIA
ORGÃO JULGADOR: PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO BONFIM
ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEC)
UNIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
RESPONSÁVEIS: ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO (de 01/01 a 30/04/2019)
EVANDRO SENNA FREIRE (a partir de 01/05/2019)

RESOLUÇÃO N.º 000096/2020

EMENTA: AUDITORIA DE INSPEÇÃO REALIZADA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC). EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES AO REITOR. DECISÃO VOTO DESEMPATE.

Vistos, etc.,

RESOLVEM os Exm^{os} Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em sessão plenária, por voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gildásio Penedo Filho, pela expedição de determinações ao Dirigente Máximo da UESC para que adote providências no sentido de aperfeiçoar os mecanismos de controle interno, com ênfase: **a.1)** na fiscalização dos contratos de prestação de serviços, exigindo, notadamente, das empresas contratadas, a integralização das garantias previstas nos instrumentos contratuais firmados, bem como a comprovação de sua renovação, quando prorrogada a vigência dos contratos, e assegurando que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos sejam realizados por comissão formada por servidores públicos efetivos, nos termos do disposto no art. 153 da Lei Estadual n.º 9.433/05; **a.2)** no cumprimento da jornada de trabalho e das obrigações funcionais pelos docentes, especialmente quanto à observância dos parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução CONSU n.º 11/2012, quando da avaliação dos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT); **a.3)** no cumprimento da carga horária dos servidores efetivos e terceirizados, criando procedimentos de controle periódicos e específicos destinados a identificar e acompanhar, de forma individualizada, casos de servidores que estejam acumulando cargos públicos com indícios de incompatibilidade de horários; e **a.4)** na apuração das irregularidades destacadas pela Auditoria em relação aos servidores apontadas que possuem mais de um vínculo empregatício, visando verificar a legalidade desses vínculos, a compatibilidade das cargas horárias cumpridas e possível ocorrência de prejuízo às atividades exercidas na Universidade em razão do acúmulo de vínculos, restando vencidos o Exmo. Sr. Conselheiro João Bonfim, Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Corregedor Inaldo Araújo e o Exmo. Sr. Conselheiro Antonio Honorato, que expediram recomendações em vez de determinações.



GABINETE DO CONSELHEIRO JOÃO BONFIM

Sala das Sessões, em de de 2020.

CONFERIDA A DECISÃO:
Sala das Sessões, em / /2020.

Fui Presente

Luciano Chaves de Farias
Secretário Geral

Repres. Ministério Público de Contas

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacao>, digitando o código de autenticação: QWOTGZMTU5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessão - Assinado em 23/12/2020

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 28/12/2020

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 24/12/2020

Sergio Spector
Conselheiro - Assinado em 28/12/2020

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 24/12/2020

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 23/12/2020

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 03/01/2021

Camila Luz de Oliveira
Representante do MP - Assinado em 04/01/2021

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 28/12/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: QWOTGZMTU5